



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.384

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 4.990, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Excluem os cargos de Ouvidor Geral do Município, de Coordenador de Projetos do Ensino Profissionalizante e, de Coordenador de Cursos do Ensino Profissionalizante que se referem a Lei Municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 4.781, de 23 de outubro de 2017 e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam excluídos do ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL – EMPREGOS EM COMISSÃO, CRIADOS, MANTIDOS OU REDOMINADOS, da Lei Municipal nº 4.781, de 23 de outubro de 2017 e, do ANEXO I, da Lei Municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008, os cargos de:

- I - Ouvidor Geral do Município.
- II - Coordenador de Projetos do Ensino Profissionalizante.
- III - Coordenador de Cursos do Ensino Profissionalizante.
- IV – Diretor de Gestão e Desenvolvimento do Ensino Profissionalizante.

Art. 2º Ficam, de igual forma, excluídos do ANEXO VIII – C, da Lei Municipal nº 4.781/2017, e, do ANEXO VIII, da Lei Municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008, os cargos de:

- I - Coordenador de Cursos do Ensino Profissionalizante.
- II - Coordenador de Projetos do Ensino Profissionalizante.
- III - Ouvidor Geral.
- IV – Diretor de Gestão e Desenvolvimento do Ensino Profissionalizante.

Art. 3º As exclusões dos cargos que se referem os artigos 1º, incisos I a III e 2º, incisos I a III, desta Lei, são por imposição de decisão decorrente da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 21479911.2018.8.26.000, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 34ª Câmara – Seção de Direito Privado.

Art. 4º Os cargos de Diretor de Gestão e Desenvolvimento do Ensino Profissionalizante e de Ouvidor Geral, passam a compor o ANEXO VI – QUADRO DE PESSOAL – FUNÇÕES DE CONFIANÇA e ANEXO VIII-B, da Lei Municipal nº 4.113/2008.

Art. 5º O ANEXO VI, DA Lei Municipal nº 4.113/2008, passa a ser denominado QUADRO DE PESSOAL – FUNÇÕES DE CONFIANÇA e também ANEXO VIII-B, da Lei Municipal nº 4.113/2008.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.384

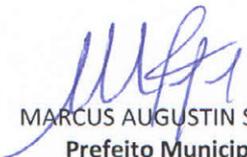
LEI



Lei Municipal nº 4.990, de 09 de setembro de 2019 – continuação.

Fls. 02

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.384

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 4.994, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

**Acrescenta o Art. 6º-A, na Lei Municipal nº 3.268 de 04 de setembro de 1998, que autoriza o Executivo a municipalizar o trânsito e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o Art. 6º-A, na Lei Municipal nº 3.268 de 04 de setembro de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A Fica assegurado, a partir de 01 de setembro de 2019, aos Agentes de Trânsito, quando no exercício de suas funções e atribuições, a percepção de adicional de risco de vida em percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre o vencimento base do cargo ocupado.

§ 1º O pagamento do adicional de risco de vida cessará:

I – na licença para tratamento de saúde;

II – enquanto o servidor for posto em disponibilidade.

§ 2º O adicional previsto no Art. 6-A desta Lei será calculado em conformidade com a legislação pertinente, incidindo somente sobre o salário-base, não incidindo sobre outros benefícios atribuídos e/ou recebidos pelos Agentes de Trânsito, exceto para fins de cálculo do 13º salário e férias regulamentares.

§ 3º O adicional de risco de vida não será incorporado à remuneração dos servidores a qualquer título ou efeito.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, que se necessário será alterado para a consecução do objetivo da presente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.384

LEI



Lei Municipal nº 4.994, de 11 de setembro de 2019 – continuação.

Fls. 02

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO ADICIONAL DE RISCO DE VIDA PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO

**Quantidade de agentes: 25 – Percentual: 30% do vencimento base do cargo ocupado**  
**Vencimento Base: R\$ 2.142,40**  
**Valor do adicional: R\$ 642,72**

Adicional mensal: R\$ 642,72 x 25 = R\$ 16.068,00
INSS: R\$ 3.374,28
FGTS: R\$ 1.285,84
Total: R\$ 20.278,12

Exercício de 2019: R\$ 20.278,12 x 4 = R\$ 81.112,48
Exercício de 2020 :R\$ 20.278,12 x 13,3 = R\$ 269.698,99
Exercício de 2021:R\$ 204.336,00 x 13,3 = R\$ 269.698,99



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.384

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 801/FUNCOC/19.**

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 437/FUNCOC/19.**

**ATRELADO AO PROCESSO 103.558-2019.**

Considerando que o proprietário do imóvel, **Alceu Serafim da Motta**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fls. 06 e 07, através Carta AR JT490373548BR, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Av. Helenir Carioca dos Reis Barros, nº 406 – Residencial Village Santana, nesta urbe, com inscrição cadastral nº 11.164.001.00, procedeu com a limpeza do imóvel conforme Relatório Fotográfico fl. 17.

Portanto, as notificações FUNCOC nº 151/2019 e 057/19, bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 12 de setembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
E-mail: [segmobi@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br) [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)  
Telefone: (12) 3128 -7700



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.384

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

#### **NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 802/FUNCOC/19.**<sup>r.fdoa.</sup>

Guaratinguetá, 12 de setembro de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário		Luiz Carlos Medina	
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua Francisco Santos Reis, nº 647		
Bairro	Pedregulho	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.515-070	Processo nº	067/18

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Rua/Av	Rua Dr. Geraldo Nestor de Resende, nº 549
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ-SP
Inscrição cadastral	11.174.002.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, viemos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, **no prazo de 03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel está ou não dentro das condições acima mencionadas, após o recebimento desta Notificação, junto a esta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, situada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá. O **Telefone 3128 -7700** está à disposição para qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário **remover o mato cortado**, bem como os **dejetos**, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, **o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$ 663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cabe salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei, **e todo o custo de realização deverá ser quitado no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na DIVIDA ATIVA para fins de cobrança. Cabe salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.**

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12.505-300

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Telefone: (12) 3128 -7700



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.384

### PORTARIA



Guaratinguetá - SP

#### PORTARIA Nº 11.547, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 002/2017.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

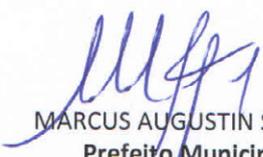
**Considerando** o chamamento do candidato aprovado no Concurso nº 002/2017;

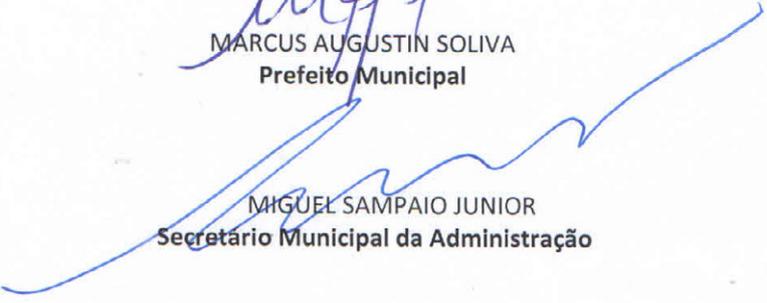
#### RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguintes candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2017;

42º	ALICE FERNANDA SEVERIANO	Professor I – Fundamental
-----	--------------------------	---------------------------

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezanove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Portarias nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.384

### PORTARIA



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 11.547, de 10 de setembro de 2019 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade (RG)
- c) PIS ou PASEP
- d) Certificado de Reservista
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Casamento
- g) Certidão de Nascimento (dos filhos menores de 14 anos)
- h) Carteira Profissional
- i) 3 fotos 3x4
- j) Comprovante de residência
- k) Comprovante de ter votado na última eleição
- l) Certidão de Antecedentes Criminais

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.384

### PORTARIA



PORTARIA Nº 11.549, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Reconstitui o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e Decreto Municipal nº 2.050, de 14 de junho de 1983,

#### RESOLVE:

Reconstituir a **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC**, e revogar as Portarias 11.150, de 25 de maio de 2018 e a 11.377, de 21 de março de 2019, ficando a integrá-la os seguintes membros:

Coordenador: **CRYSANTHO FERREIRA FILHO**  
Assessor Especial de Defesa Civil

Membros: **JÚLIO CESAR RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal da Agricultura

**GONÇALO FERRAZ CARDOSO**  
Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação

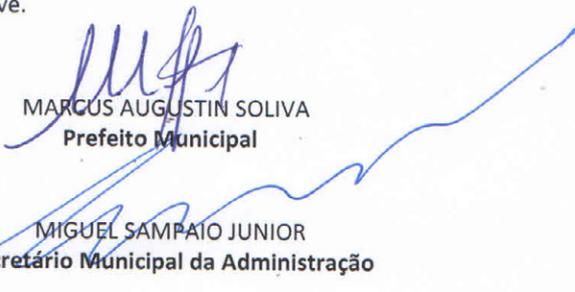
**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

**MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**RICARDO ABISSI BICHARA ABI-REZIK**  
Assessor de Relações Públicas e Imprensa

**PAULO BARROS DE ARAUJO FILHO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

  
**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**  
Prefeito Municipal

**MIGUEL SAMPAIO JUNIOR**  
Secretário Municipal da Administração

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.384

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

**REF.: Pregão Presencial 104/19**

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de fraldas para atendimentos aos usuários acamados, portadores de doenças degenerativas, pelo período de 12 meses.

**Empresa: Noemia Silva dos Santos de Assis -Me**

#### VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	10.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAM P Especificação: Formato anatômico; tamanho p ; não tóxico; composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno; cobertura externa impermeável; camada interna antialérgica; peso do usuário de 20 a 40kg; medida da cintura de 65 a 85 cm; adesivo em termoplástico; polímero super absorvente; elástico nas pernas; tipo de elástico de polímero sintético de lycra; 2 fios; fitas adesivas reguláveis para fixação; 2 fitas; barreiras laterais antivazamento; indicador de umidade; extrato de aloe vera; embalado em filme de polietileno; validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do MS e resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO. MARCA MASTER SOFT	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 10.300,00</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.384

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

**REF.: Pregão Presencial 104/19**

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de fraldas para atendimentos aos usuários acamados, portadores de doenças degenerativas, pelo período de 12 meses.

Empresa: Pamp & Vamd Comércio Varejista Ltda EPP

#### VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT R\$	TOTAL R\$
2	30.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - TAM M Especificação: Fralda Descartável Geriátrica; Formato Anatômico da fralda e da manta; Tamanho M ( Médio ); Não tóxico; Antialérgica; Composição interna de fibra de celulose, polietileno, falso tecido, gel absorvente; Cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente; camada interna antialérgica; Peso do usuário de 40 a 70kg; Medida da cintura de 70 a 100cm; Adesivo termoplástico; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência; Com 4 fitas; Barreiras laterais Antivazamento; Indicador de umidade para troca; Com extrato de aloe vera; Embalado em filme de polietileno; Validade mínima de 12 ( Doze ) meses, a contar da data de entrega; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde; Atendendo a Resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem. PROSENIOR/G&B	R\$ 0,97	R\$ 29.100,00
3	65.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - TAM G Especificação: fralda descartável geriátrica; formato anatomico; tamanho grande; não tóxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel Nabsorvente; cobertura externa impermeavel, de polietileno flexivel e resistente; camada interna antialergica; barreiras laterais antivazamento; peso do usuario de no minimo 70kg; medida da cintura de 110 a 140 cm; adesivo em termoplastico; elastico nas pernas; de lycra; com 2 a 4 fios de cada lado; fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre e fecha sem perda da aderencia; emablado em material fechado em filme de polietileno, validade minima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas condições deverao estar de acordo com a portaria nº1480/90 do MS e resolução GMC nº36/2004 do INMETRO.PROSENIOR/G&B	R\$ 0,96	R\$ 62.400,00
4	40.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - TM XG Especificação: Fralda descartavel geriátrica; anatomico, uso	R\$ 1,10	R\$ 44.000,00



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.384

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

			diurna e noturna; tam XG ( Extra-Grande ); não toxico; composição interna de polpa de celulose, filme de polietileno; cobertura externa impermeavel; camada interna antialergica; peso do usuario de acima de 90kg; medida da cintura de 120 a 165cm; adesivo termoplastico; polimero super absorvente; elastico nas pernas; polimeros sinteticos de lycra; com 2 fios; fitas adesivas regulares para fixação; com 2 fitas; barreiras laterais antivazamento; indicador de umidade; extrato de aloe vera; embalado em filme de polietileno; validade minima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a poprtaria nº 1480/90 do MS e resolução GMC nº36/2004 do Inmetro. Referente a rotulagem PROSENIOR/G&B		
5	5.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL Especificação: Fralda descartavel infantil; formato anatomico; nao toxico; composição interna flocos de super gel; cobertura externa macia e confortável como tecido; super absorvente; peso do usuario de 14 a 24kg; fitas agarradinhas que abrem e fecham quantas vezes precisar; com barreira antivazamento; absorção mínima de até 12 horas, com flocos de super gel, embalado em material que garanta a integridade do produto; com validade minima de 2 anos a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do Ministério da Saúde e resolução GMC nº36/2004 do Inmetro referente a rotulagem CAPRICO BUMMIS/CAPRICO.	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 139.350,00</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.384

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

**REF.: Pregão Presencial 105/19**

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de suplemento alimentar para atender mandado judicial.

Empresa: **AMC Saúde Comercial Hospitalar Eireli**

#### VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT R\$	TOTAL R\$
7	450	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR Especificação: Suplemento nutricional oral líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, ultracalórico ( 2 kcal/ml ) e hiperprotéico, com distribuição calórica de 20% de proteína, 45% de carboidrato e 35% de lipídio. Isento de glúten. Marca sugerida : 200ml fraco Fresubin 2KCal/ml BR7252601 – FRESUBIN 2KCAL DRINK 200ML/ FRESENIUS	R\$ 7,86	R\$ 3.537,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.537,00</b>

Empresa: **Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirurgicos Hospitalar Ltda**

#### VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	240	UN	FORTINI - 400gr Descrição completa: Embalagem original do fabricante, com identificação, prazo de validade, lote e peso líquido. Conteúdo : 400g Fortini Pó Danone	R\$ 48,00	R\$ 11.520,00
2	1200	UN	NEOCATE - 400g Descrição completa: Embalagem original do fabricante, com identificação, prazo de validade, lote e peso líquido. Conteúdo : 400g Neocate Lcp Support/Shs	R\$ 212,00	R\$ 254.400,00
3	1350	UN	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER - FRASCO 1 LITRO Descrição completa: Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, hipercalórica e adequado teor proteico. Enriquecida com mix de carotenóides e baixa osmolaridade. Contém mix de fibras. Isenta de sacarose, lactose e gluten. Fibras: Npolissacarídeos da soja, celulose, goma arábica, insulina, FOS, amido resistente. Densidade calórica: 1,5kcal/ml. Embalagem original do fabricante, com identificação, prazo de validade, lote e peso líquido. Conteúdo: 1 litro Nutrison Energy Multi Fiber Danone/Castrolanda	R\$ 32,40	R\$ 43.740,00
5	1368	FRS	NUTRINI MULTI FIBER – 200ml Nut rini Multi Faber Danone / Nutricia	R\$ 18,90	R\$ 25.855,20
8	180	LTA	DIETA SEMI- ALIMENTAR À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. Prepgomin Pepti Danone/Nutricia Cuijik	R\$ 104,00	R\$ 18.720,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 354.235,20</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.384

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

**REF.: Pregão Presencial 105/19**

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de suplemento alimentar para atender mandado judicial.

**Empresa: Natbio Importadora Ltda**

#### VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT R\$	TOTAL R\$
4	240	UN	PEDIASURE 400g Descrição completa: Embalagem original do fabricante, com identificação, prazo de validade, lote e peso líquido. Conteúdo : 400g PREDIASURE LATA 400 GR/ ABBOTT RGMS:4.7432.0342 VALIDADE 24 MESES.	R\$ 38,30	R\$ 9.192,00
			TOTAL		<b>R\$ 9.192,00</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.384

LICITAÇÃO



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)s Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 108/19**

b)- Objeto: Aquisição de equipamentos de ar condicionado, destinados ao espaço multiuso -Secretaria de Turismo e Lazer, com fornecimento de material e mão de obra.

Empresa vencedora:

- **INSPETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA -ME**, no tocante aos itens 01 e 02 no valor total de R\$ 7.327,00.....
- **TEMPERCLIMA RIFRIGERAÇÃO EIRELI -EPP**, no tocante ao item 03 no valor de R\$ 17.800,00.....

Guaratinguetá, 11 de setembro de 2019.

  
**JOÃO GERALDO CARVALHO CANETTIÉRI**  
Secretário Municipal de Turismo e Lazer



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.384

**TERMO**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve(m):

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 110/19 – Registro de Preços**

b)- Objeto: **Futura Contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, com fornecimento de peças e acessórios, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços.**

Empresa vencedora:

- **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, no valor total de R\$ 13.630,50, correspondente a (-)10,00% (dez) por cento negativo de taxa de administração.....

Guaratinguetá, 12 de setembro de 2019.

**JOEL PINHO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.384

**TERMO**



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 112/19**

b)- Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, manutenção, instalações e operação de sistema de vigilância eletrônica para gravação e monitoramento remoto de imagens e alarme, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação.

Empresa vencedora:

- **INFRASEG SEGURANÇA EIRELI – EPP**, no valor total de R\$ 1.010.160,00-.....

Guaratinguetá, 12 de setembro de 2019.

**ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Educação